DECRETO Nº 053/2022 = 04/05/2022

Nomeia e empossa novos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cabo Verde e toma outras providências.

O Prefeito do Município de Cabo Verde, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o inciso IX, do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2.660, de 19/10/2021;

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados e empossados os novos membros, titulares e suplentes, do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cabo Verde**, nos termos do artigo 11, da Lei Municipal nº 2.660/2021:

PODER PÚBLICO	
TITULAR	**SUPLENTE**
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Popular	
Adailton Aparecido Marciano	Valéria de Oliveira Dias Veloso
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
Adrielle Dias Freschi	Janaína Aparecida de Morais
Secretaria Municipal de Saúde	
Fernanda Maria Batista	Flávia Cristina Paulino
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	
Franklin Alves	Renata Aparecida Vilela Melo
Sistema Municipal do Atendimento Socioeducativo – SIMASE	
Amanda Cristina Abílio	Adriana de Fátima Silva Sandy

SOCIEDADE CIVIL	
TITULAR	**SUPLENTE**
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	
Maria Cândida Batista Luiz	José Rodrigo Lopes
Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS	
Helena Aparecida Viana Tejada Podestá	Mateus Corsini Caixeta

SOCIEDADE CIVIL	
TITULAR	**SUPLENTE**
Um adolescente da Casa da Criança Feliz "Prof. Ainda Prósperi Leite"	
João Gabriel Ribeiro Sanches	Carlos José Marcos Vargas
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	
Neusa Maria de Oliveira Figueiredo	Gabriela Aparecida Júlio Viana
Conselho Municipal Antidrogas – COMAD	
Antônio João da Silva Goulart Júnior	Pedro Sérgio Aparecido

Art. 2º A função do Conselheiro Municipal será considerada serviço público relevante, não remunerado, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento a sessões do CMDCA ou pela participação em diligências autorizadas por este.

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente atenderá aos seguintes objetivos:

I- Definir, no âmbito do Município, Políticas Públicas de proteção integral a infância e a juventude de Cabo Verde - MG, incentivando a criação de condições objetivas para sua concretização, com vistas ao cumprimento das obrigações e garantias dos direitos previstos no artigo 2º, desta Lei;

II- Controlar ações governamentais e não governamentais com atuação destinada a infância e a juventude do Município de Cabo Verde-MG, com vistas à consecução dos objetivos definidos nesta Lei.

III- Controlar a criação de quaisquer projetos ou programas no Município, por iniciativa pública ou privada, que tenham como objetivo assegurar direitos, garantindo a proteção integral à infância e à juventude do Município de Cabo Verde-MG, bem como o efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 4º Os membros do Conselho e os respectivos suplentes exercerão mandato de 03 (três) anos, admitindo-se apenas uma recondução e por igual período.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Verde, 04 de maio de 2022.

Cláudio Antônio Palma
PREFEITO MUNICIPAL

Celso Alberto Lourenço Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO